

PORTARIA Nº 0313/2023-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 366/2023, devidamente acatado nos autos do processo n.º 2023.07.02353P – SISPREV – IPMB, que opinou pela concessão do benefício, e o processo 240/23 DP, que lhe originou;

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **JANARY FONSECA PINHEIRO**, cf. Certidão de Óbito n.º 0180539-69; ex servidor desta PMB através da Portaria Nº 1596/2014-GP/IPAMB, matrícula n.º 0056456-034, a sua cōnjuge **MONICA CECILIA SANTOS PINHEIRO**, CPF: 081.574.132-49; consoante o disposto nos arts. 1º, 2º da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, I, IV, “a”, 4º e 10, IV, da lei n.º 9.448/2019; art. 40, §8º da CF/88, cujos proventos totalizam o valor de **R\$ 3.252,75** (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos);

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a partir do óbito em 08/01/2023.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida por período indeterminado à pensionista.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 28 de março de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB